



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**UNIDADE:** Universidade Estadual Paulista – UNESP

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Acesso a documento. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 166/2019**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Universidade Estadual Paulista – UNESP, número SIC em epígrafe, para acesso a convênio entre a universidade e o Santander Universities.
2. Em resposta, o ente prestou informações sobre o convênio. A ausência de resposta recursal motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, o ente enviou o convênio assinado. Cientificada, o interessado agradeceu, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 14 de junho de 2019.

[REDACTED]  
**VERA WOLFF BAVA**  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO  
Mário Sérgio Formoso Delsin  
Assessoria da Presidência  
Corregedoria Geral da Administração

MKL